



LEI Nº 936, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

**ALTERA A LEI 870/17 QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 210.100,00 (duzentos e dez mil e cem reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
(108) 3.3.90.30.00.00.2.022.01.0000 Material de Consumo	R\$ 21.500,00
(112) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(137) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0000 Material de Consumo	R\$ 30.000,00
(130) 3.3.90.30.00.00.2.030.01.0000 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
(139) 3.3.90.36.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 86.400,00
(140) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(155) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0000 Material de Consumo	R\$ 30.000,00
(157) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 19.200,00
Total suplementação	R\$ 210.100,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
(105) 3.1.90.13.00.00.2.022.01.0090 Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
(114) 3.3.90.30.00.00.2.023.01.0000 Material de Consumo	R\$ 15.000,00
(115) 3.3.90.39.00.00.2.023.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
(116) 4.4.90.51.00.00.2.023.01.0000 Obras e Instalações	R\$ 1.500,00
UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(147) 4.4.90.51.00.00.1.139.01.0000 Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
(134) 3.1.90.11.00.00.2.028.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 80.000,00

(142) 3.3.90.30.00.00.2.029.01.0000	Material de Consumo	R\$ 14.200,00
(144) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
(145) 4.4.90.51.00.00.2.029.01.0000	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
(131) 3.3.90.36.00.00.2.030.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
(132) 3.3.90.39.00.00.2.030.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS		
(156) 3.3.90.36.00.00.2.031.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 6.400,00

Total anulação

R\$ 210.100,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de agosto de 2018.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT